

## ACTA N.º 164

Ao décimo oitavo dia do mês de Setembro, do ano de dois mil e dezasseis, pelas dezoito horas, em segunda convocatória, realizou-se a Assembleia Geral extraordinária da Federação Portuguesa de Tiro, regularmente convocada para o efeito, no Auditório do Centro de Medicina Desportiva, sito no Estádio Universitário, Av. Professor Egas Moniz, Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

«PONTO ÚNICO: *“Apresentação, discussão e votação de Proposta do Presidente da FPT para Alteração dos Estatutos da FPT”* - alínea a) do artigo 31.º dos Estatutos da FPT.-----

Uma vez iniciada a Assembleia Geral, foi solicitado aos dois vogais da Direcção da FPT presentes, Eng. Mário Miranda e Sr. Paulo Cunha Alegre, que indicassem quem seria o substituto do Sr. Presidente da FPT na apresentação da Proposta de Alteração dos Estatutos à Assembleia Geral, tendo sido indicado o Sr. Eng. Mário Miranda a quem foi dada a palavra, e que disse: Tendo sido atempadamente enviado para todos os Senhores Delegados à Assembleia Geral as 3 versões de trabalho iniciais de proposta de alteração dos estatutos, pré-aprovadas pelo IPDJ, apresento as razões para a necessidade de aprovação da proposta resultante de posterior reunião conjunta com os Clubes, que mostraram disponibilidade para a encontrar uma versão final para apresentação a debate na AG, e que são: a) A iniciativa de alteração dos Estatutos decorre de uma exigência do IPDJ, na pessoa do seu interlocutor o Sr. Dr. João Rosa – DJA (Departamento Jurídico e de Auditoria), que alegou falta de democraticidade na metodologia em vigor de nomeação/eleição dos Delegados à Assembleia Geral; b) O IPDJ pretendia inicialmente que a Direcção da FPT aprovasse diretamente as alterações aos Estatutos em apenas 15 dias, sem a anuência da Assembleia Geral; c) Tendo a Direcção da FPT informado estar obrigada estatutariamente a trazer o assunto à Aprovação da Assembleia Geral (Art. 31º, alínea a), prolongando substancialmente o processo, o IPDJ decidiu suspender os pagamentos dos contratos desportivos à FPT até que a alteração estatutária estivesse concluída e ameaçou com a retirada da Utilidade Pública Desportiva à FPT; d) A FPT socorreu-se dos serviços do escritório de advogados Mathiotte Pinto dos Santos e Associados que através do Sr. Dr. Mário Mathiotte conduziu, juntamente com o Sr. Presidente da FPT, a negociação jurídica com o Sr. Dr. João Rosa do IPDJ para chegar, primeiramente a três versões pré-aprovadas, e após reunião de trabalho (com os Senhores Delegados à AG da FPT que se mostraram disponíveis para a mesma) à proposta de alteração dos Estatutos ora

apresentada à Assembleia Geral da FPT; e) O IPDJ alegadamente não reconhecerá qualquer ato eleitoral efetuado à luz dos atuais Estatutos em vigor, exigindo necessariamente que os mesmos sejam alterados antes da eleição para os órgãos estatutários da FPT.-----

-----

Após a apresentação de razões efetuada pelo Sr. Eng. Mário Miranda, em representação do Sr. Presidente da FPT, deu-se início ao período de debate e esclarecimento de dúvidas e questões sobre a matéria em apreço, tendo sido registadas as seguintes intervenções e preocupações dos Senhores Delegados à Assembleia Geral da FPT: O Senhor José Sevivas Marracho, Delegado pelos Atletas de Tiro Desportivo, pretendeu apresentar proposta de não-votação da alteração estatutária para se poder cumprir aquilo que estatutariamente está considerado no Artigo 34º, Ponto 1, Alínea b) e que se refere às Eleições para os Órgãos Estatutários da FPT como tendo obrigatoriamente que se cumprir no mês de Outubro de cada ano olímpico (Art. 3ª, Ponto 1 do regulamento, e Artigo 9º, Ponto 1, ambos do Eleitoral da FPT), estando por isso cautelarmente agendada para esse efeito, desde dia 31 de março do corrente ano, a data de 16 de Outubro próximo. Informado dessa impossibilidade pelo necessário cumprimento da Ordem de Trabalhos apelou então para a não-aprovação da proposta em debate prosseguindo-se assim sem interferências com o agendado calendário eleitoral; O Senhor Eurico Vasco Ferreira Amorim, Delegado pelos Atletas de Tiro Desportivo, afirmou ter participado ativamente na reunião de trabalho com a Direcção da FPT que deu origem à proposta de alteração estatutária em debate, explicou em detalhe o processo construtivo que lhe deu lugar, assegurando que a continuidade da representatividade dos Clubes mais pequenos estava acautelada, e que a redação da proposta em debate, embora não sendo a ideal, é aquela possível face à intransigência do IPDJ. Mais ainda alertou para as eventuais consequência e custos de “ter razão” e eventualmente a AG optar por seguir o caminho de aprovar as alterações estatutárias ora propostas; O Senhor Máximo Borges, Delegado pelos Clubes Desportivos, manifestou as suas reservas pela perda de representatividade na Assembleia Geral que os Clubes pequenos teriam com base na alteração dos estatutos ora proposta, apelando à sua não-aprovação, igualmente solicitou esclarecimento relativamente ao Artigo 5º, Ponto 4, Alínea a) dos Estatutos onde se refere o “...mínimo de 20 associados,...” pois se na admissão essa qualidade de “associado” é aceite e considerada suficiente, também o deveria ser para a subsequente manutenção da filiação, ao contrário do informado pela Direcção da FPT em que se trata de “praticantes”, interpretação que considera díspar face à letra do referido artigo; O Senhor António Marques Mina, Delegado pelos Clubes Desportivos, manifestou a sua

MV  
FZ

discordância com a posição de rigidez do IPDJ, que alongou inexplicavelmente o seu processo de análise durante meses vindo depois exigir, conforme explicado, a sua aplicação imediata, apontando também o facto de a FPT nada ter diligenciado junto do IPDJ para abreviar esse período demasiado longo; O Senhor Nuno Diogo, Delegado pelos Clubes de Tiro desportivo reiterou a preocupação já apresentada à AG de perda de representação dos Clubes pequenos vincando o facto do aumento excessivo de representatividade dos clubes grandes com a possibilidade de obterem até sete Delegados à AG, apelando subsequentemente à não-aprovação da proposta em debate; o Senhor Tito Silva Lyon de Castro, Delegado pelos Atletas de Tiro Desportivo, classificou a alegada pressão por parte do IPDJ como "chantagem", manifestando-se contra a aprovação da proposta em debate nessas circunstâncias; O Senhor Paulo Jorge Carrilho Correia, Delegado pelos Atletas de Tiro desportivo, apresentou as suas reservas face às eventuais consequências de uma eventual não-aprovação da proposta de alteração de Estatutos em debate, relevando que os Clubes mais pequenos manteriam a sua representatividade na AG; O Senhor Carlos Manuel Baptista dos Santos, Delegado pelos Juizes-Árbitros de Tiro Desportivo, manifestou a sua indignação, pela recém revelada postura do IPDJ, como uma intromissão nos assuntos federativos excedendo largamente as competências delegadas que possui e que estão publicadas no website (despacho nº3395-C/2016), mais afirmando que não tem cabimento que a atual Direção em "fim de vida" da FPT dirija uma alteração Estatutária que irá condicionar a nova Direcção a ser eleita apenas a trinta dias de distância; O Senhor João Mendes Novais, Delegado pelos Juizes-Árbitros de Tiro Desportivo, fundamentou a sua não-concordância com as alterações estatutárias ora propostas pela concentração de decisão nos grandes clubes desportivos; O Senhor José Manuel de Oliveira Gonçalves, Delegado pelos Treinadores de Tiro Desportivo, manifestou ser contra a alteração proposta também pela concentração demasiada de Delegados nos grandes clubes; O Senhor António Manuel Godinho Santos, Delegado pelos Clubes de Tiro Desportivo, apresentou a sua discordância face à excessiva concentração de Delegado nos Clubes Grandes sendo da opinião que o critério de atribuição de delegados deveria ser mais ponderado e neste seguimento, apresentou à Mesa da Assembleia Geral proposta de moção (em anexo) para inclusão no debate, apreciação e votação a alternativa de uma das três propostas de trabalho iniciais para alteração dos Estatutos, listada em terceiro lugar no e-mail enviado pela FPT em 27-05-2016 (em anexo) e que se diferenciava das restantes pelo seguinte texto: A Proposta "FPT Artigos alterados 2016 Ranking", prevê que seja eleito um Delegado por cada clube ou entidade equiparada filiado na FPT e adicionalmente 1 delegado eleito por

cada um dos 10 Clubes (para discussão) melhor classificados no Ranking estabelecido nos termos do art.º 25 (inalterado). Tendo a Mesa da AG aceite a colocação à votação pela Assembleia Geral da possibilidade de considerar esta proposta alternativa de alteração de Estatutos, caso se verificasse a não-aprovação daquela em debate. Foi então efetuada a votação pelo método de "braço no ar" que rejeitou a moção com 8 (oito) votos a favor e 13 (treze) votos contra, 2 (duas) abstenções, tendo 2 (dois) Delegados não indicado qualquer sentido de voto, dos 25 (vinte e cinco) Delegados formalmente registados. O Senhor José Sevivas Marracho, Delegado pelos Atletas de Tiro Desportivo, em nova intervenção, solicitou esclarecimento à Mesa da Assembleia relativamente a quais seriam as datas de maior antecipação possível para realização de eleições para os órgãos Estatutários caso a proposta de aprovação dos estatutos em debate fosse aprovada, tendo a mesa esclarecido que hipoteticamente a data possível mais próxima seria dia 20 de Novembro para eleição dos Delegados (artigo 31º do Regulamento Eleitoral da FPT) e dia 4 de Dezembro para eleição dos Órgãos Estatutários, recebendo esta informação o comentário que deste modo a organização do ano desportivo ficaria colocaria em causa. A Mesa da Assembleia Geral prestou também um esclarecimento estatístico à digníssima Assembleia relativamente ao facto de que 10 (dez) clubes com direito a nomear por Ranking um Delegado para a Assembleia Geral da FPT e outros 7 (sete) clubes, que embora Excluídos do Ranking podem eleger por entre todos os constituintes esta categoria 2 (dois) Delegados para a Assembleia Geral, não responderam às demandas dos serviços Administrativos da FPT ou não quiseram nomear ou simplesmente deixaram deserto o processo Eleitoral para a sua escolha, manifestando assim a inexistente motivação ou interesse de muitos dos Clubes de pequena dimensão (representando 15% do total de Delegados) para participar na vida federativa.

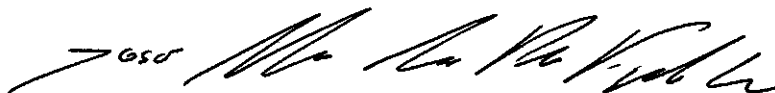
Tendo terminado o período de debate, passou-se à votação da proposta de Alteração de Estatutos em apreciação e que recolheu os seguintes resultados, descrevendo-se nominativamente quem votou a favor, no seguimento de interpelação à Mesa da Assembleia Geral efetuada pelos Senhores Delegados que indicaram esse sentido de voto, para que o seu nome constasse em Ata: 4 (quatro) votos a favor – José Ricardo de Almeida Santos, Delegado pelos Treinadores de Tiro; Eurico Vasco Ferreira Amorim, Delegado pelos Atletas de Tiro Desportivo; Paulo Jorge Carrilho Correia, Delegado pelos Atletas de Tiro Desportivo; Manuel Francisco Serra Bedino, Delegado pelos Clubes de Tiro Desportivo. 18 (dezoito) votos contra, tendo 3 (três) Delegados não indicado qualquer sentido de voto, dos 25 (vinte e cinco) Delegados formalmente

registados, sendo portanto rejeitada a Proposta de Alteração dos Estatutos constante do Ponto único da Ordem de Trabalhos. Dos Senhores Delegados que votaram contra a Proposta de Alteração dos Estatutos apresentada, 16 (dezasseis) produziram um documento de Declaração de Voto (anexo) cuja anexação à presente acta solicitaram como afirmação de que a sua não-aprovação da Proposta fundamenta-se na necessidade de cumprir o calendário para a eleição dos Órgão estatutários, não significando que não concordem com a proposta apresentada. -----  
-----  
-----

Uma vez concluídos o ponto único em agenda deram-se os trabalhos por encerrados e em sinal de conformidade, e de plena concordância com a verdade dos factos, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por um dos Secretários à Mesa da Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Tiro.-----  
-----  
-----

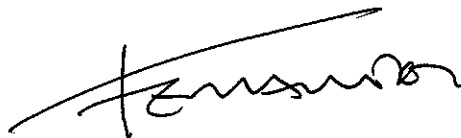
**O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

José Alexandre Nogueira Pinto Fagulha Vaz



**O VICE-PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Paulo Senane Fernandes



**O SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Fernando Manuel Nobre Lopes

*[Handwritten signature]*

. A LISTA DE ~~DE~~ DELEGADOS ADIUTO, VOTA/VOTORA  
A NÃO APROVAÇÃO DE "ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FPE",  
EIS VIRTUDE DE ENTERRA A DATA (26 DE OUTUBRO) DAS  
ELEIÇÕES DOS TITULARES DE TODOS OS "ORÇÂOS ESTATUTÁRIOS".  
DE SGA, A NÃO APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, NÃO SIGNIFICA  
QUE OS DELEGADOS À ASSEMBLEIA GERAL NÃO  
CONCORREM COM ESTA ALTERAÇÃO PROPOSTA.

MOSC SEVIVAS TAPACHO (1671)

- Rui Manuel Fernandes Romalques
- João Filipe de Sousa Lamy (1660)
- João Jorge Nogueira ~~de~~ (1089)
- Juzgado (26) Rd. Alviador
- Conselho Municipal de J. (Adoptado)
- Edmundo Costa Santos
- Aníbal - Japim Gil Coelho (SRET)
- Edmundo Jorge Botelho Costa dos Santos
- ~~João António (alcalde dos Teófilos) (132)~~
- João Nunes (SRET) (3000)
- Luís António Martins LC. 2289
- Luís António Borges LF: 5090
- XX - Nuno Diógo
- Luís António J. Santos

602 - Author = Ronald G. Huber, Santa

Mocão  
A mocção apresentada pelo delegado do ETE como alteração à proposta  
de alteração dos estatutos, como alteração dos artigos ~~24º~~ 24º, substitui  
tal proposta, fazendo incluir nesse alteração o texto integral da proposta  
apresentada ao JPDJ, já suscitada ou sancionada através do DFCO 492/DJA/2016  
de 23 de junho.  
Artigo 5º

(Membros Ordinários)

1. São Membros Ordinários os Clubes Desportivos, a quem caiba a prática estatutária das modalidades reconhecidas pela FPT, bem como as Associações de Atletas, de Árbitros, de Treinadores.
2. São ainda Membros Ordinários as demais entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento dessas modalidades.
3. As entidades referidas no número anterior, que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das modalidades reconhecidas pela FPT, consideram-se nos termos do presente estatuto, equiparadas a Clubes, excepto nos direitos e obrigações que não lhes foram legalmente aplicáveis ou exigíveis.
4. Tanto para a sua admissão como para a sequente manutenção da filiação na FPT, os Clubes têm de preencher, sob pena de exclusão, as seguintes condições:
  - a) Ter um mínimo de 20 associados, salvo se, por imperativo do desenvolvimento regional das modalidades, a Direcção da FPT aceitar um número inferior.
  - b) Caso os serviços da FPT constatem não se verifica, em determinado momento, uma das condições previstas na alínea anterior, será o Clube convidado a suprir a falta no prazo de 6 meses, ficando impedido de exercer os seus direitos não desportivos, nomeadamente o de estar representado em Assembleia Geral.
  - c) Declarar previamente à Direcção da FPT as modalidades que pretendem praticar no âmbito do seu objecto estatutário.

Artigo 24º

(Eleição dos Delegados)

1. A eleição dos Delegados à Assembleia Geral, é realizada por sufrágio directo e universal, nos termos do Regulamento Eleitoral e resultante da aplicação das seguintes regras:
  - a) Clubes e entidades equiparadas a clubes nos termos do nº 2 do art 5º, os seguintes Delegados à Assembleia Geral:



i. Clubes ou entidades equiparadas a clube nos termos do nº 2 do artº 5º:  
50 delegados;



ii. Um Delegado eleito por cada um dos 10 Clubes melhor classificados no Ranking estabelecido nos termos do artigo seguinte, acrescendo ao que lhe couber nos termos da alínea anterior.

NV  
4

b) Os Atletas, Treinadores e Árbitros ou Juizes de Tiro, terão o direito a eleger por e entre cada grupo de Agentes Desportivos, os seguintes Delegados à Assembleia Geral:

- i.) Representantes de Atletas, doze Delegados;
- ii.) Representantes de Treinadores, seis Delegados;
- iii.) Representantes de Árbitros ou Juizes de Tiro, seis Delegados.

60  
24  
84

c) As Associações de cada categoria de Agentes Desportivos referidos na alínea b.), têm direito a nomear os seguintes Delegados:

- i.) Associação de Atletas: um Delegado;
- ii.) Associação de Treinadores: um Delegado;
- iii.) Associação de Árbitros ou juizes de Tiro: um Delegado.

d) Caso exista mais de uma Associação de cada categoria de Agentes Desportivos referidos na alínea c.), o Delegado que as representa será eleito entre elas.

2. Os Delegados atribuídos às Associações de Agentes Desportivos, nos termos da alínea c.) do nº 1, integram a representação dos Agentes Desportivos das respectivas categorias e serão descontados nas atinentes quotas.

3. Cada Delegado apenas pode representar uma entidade ou um grupo de Agentes desportivos e apenas tem direito a um voto.

manter 4 Os Delegados nomeados pelos Clubes e pelas Associações de Agentes Desportivos referidas na alínea c.), terão obrigatoriamente que ser sócios dessas entidades.

5. Os Delegados que forem nomeados pelos Agentes Desportivos referidos na alínea b.), do nº 1, terão obrigatoriamente que ser Agentes Desportivos da respetiva categoria .

6. Os Delegados eleitos por Membros Ordinários terão que ser sócios de uma das entidades que o elegeu.

7. Os Delegados são eleitos pelo período a que se reporta o artº 16º, com as seguintes exceções:

- NW  
/
- a) Os Delegados a eleger nos termos da alínea a), do nº 1, serão eleitos anualmente, até ao dia 31 de janeiro de cada ano;
  - b) As Associações de Agentes Desportivos que por via do disposto nas alíneas b.) e c.), do nº 1, tenham que eleger os seus Delegados, deverão fazê-lo até ao dia 31 de janeiro de cada ano.
  - c) O direito a eleger a Delegados fixa-se em 1 de janeiro de cada ano.
  - d) A substituição dos Delegados, em caso de vacatura ou impedimento é estabelecida no Regulamento Eleitoral.
  - e) Cada Delegado à Assembleia Geral pode fazer-se acompanhar de um assessor para o coadjuvar nos trabalhos da Assembleia.
8. Caso se verifique que da aplicação das regras constantes dos números anteriores resulta um número de Delegados superior a 120 , proceder-se-á ao ajustamento do número de associados que cada Clube ou entidade equiparada a clube nos termos do nº 2 do artº 5º, necessitam para eleger um Delegado, de modo a que o número máximo de Delegados seja de 120.

#### Artigo 25º

(Ranking)

1. Para efeitos do disposto no parágrafo ii.) da alínea a) do nº 1 do artº 24º, é estabelecido um ranking de Clubes, por ordem decrescente, tendo em conta a sua pontuação calculada nos termos dos números seguintes.

(...)

#### Artigo 73º

(Entrada em Vigor)

~~Os presentes Estatutos entram em vigor~~

(MANTÉM-SE)

Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após a outorga da respectiva escritura pública e realização das publicações oficiais, nomeadamente no que diz respeito à representação dos Clubes ou entidades equiparadas a clube nos termos do nº 2 do artº 5º em Assembleia Geral.

#### Artigo 74º

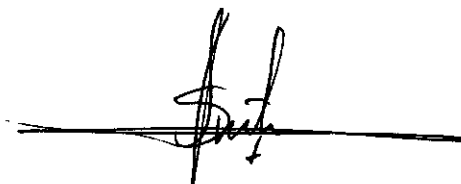
(Disposições Transitórias)

Quaisquer alterações dos presentes Estatutos, que digam respeito à forma de eleição de Delegados à Assembleia Geral serão tidas em conta imediatamente após a outorga da respectiva escritura pública e realização das publicações oficiais.

Nor  
Tom

3

O DELEGADO DA ETE



António Góndalo Fontes